

1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria **Sebrae/MT Nº 01/2017?**

*Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao **Sebrae/UF**, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco.*

*O atual banco de credenciados SGC do **Sebrae/MT** será cancelado em data a ser definida.*

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria **Sebrae/MT Nº 01/2017 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?**

Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.

3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados para o e-mail candidatossgf@mt.sebrae.com.br. Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 8h às 17h –, segunda a sexta-feira, em até 03 DIAS ÚTEIS.

4. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?

*Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGC) aptas a prestarem serviços ao **Sebrae/MT** ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.*

5. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

*Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do **Sebrae/MT**. Apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.*

Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.

6. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social da empresa e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/MT, quando houver demanda, caso seja credenciada.

7. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/MT?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída até 30 dias, retroativamente a data da publicação do Edital.

Será levado em consideração o período de constituição da empresa e não da sua composição societária.

8. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/UF?

Resposta: Para se credenciar, a empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.

9. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/MT?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 3(três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

10. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

11. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: A empresa credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.

12. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A empresa deverá credenciar, no mínimo, 2(dois) sócios e/ou empregados, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, a empresa deverá indicar o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.

Na ficha de inscrição a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.

Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa por não atender a quantidade mínima de profissionais (sócios ou empregados) credenciados exigida em Edital.

13. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 3(três) atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.

14. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há. O somatório de horas de prestação de serviços devem ser, no mínimo, iguais ou superiores a 200hs por Subárea e natureza cadastrada.

15. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/MT.

16. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

*Resposta: Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da empresa candidata, **serão aceitos.***

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade

17. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados (se o Edital permitir), a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da empresa credenciada.

Para melhor compreensão da regra

Quantidade de horas de comprovação: 200

Quantidade mínima de atestados: 3

Área/subárea: Inovação/Cidades Inteligentes

No credenciamento:

Exemplo 1:

Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **aprovada**

Sócio/Empregado	Quant/Horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	2
Ana Patrícia	100	1
Total	200	3

Exemplo 2:

Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **reprovada**

Justificativa: O atestado da sócia Ana Patrícia **não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida.** A empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados (200 horas válidas).

<i>Atestados</i>	<i>Quant/horas</i>	<i>Quant/Atestado</i>
Vitor Hugo	100	2
Ana Patrícia	100	1
Total	100	2

Exemplo 3:

*Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **aprovada***

O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida, mas a empresa atende a quantidade mínima de horas e de atestados (200 horas válidas).

<i>Atestados</i>	<i>Quant/horas</i>	<i>Quant/Atestado</i>
Vitor Hugo	100	2
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	200	3

Após credenciamento:

Exemplo 4:

A empresa já está credenciada e a sócia Ana Patrícia deixa a sociedade:

<i>Atestados</i>	<i>Quant/horas</i>	<i>Quant/Atestado</i>
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	200	2

A **empresa ficará inativa** na área, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da empresa (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da empresa, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela empresa e informados ao **Sebrae/MT**. No exemplo acima, a empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados.

18. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Há um modelo disponível no site do Edital MT 01/2017 - Anexo VI . É importante ressaltar que, conforme dito acima, trata-se apenas de um modelo. Lembre-se: deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados.

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa

que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

19. Posso encaminhar uma cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica, apenas os documentos originais serão aceitos. Ao optar por encaminhar os originais, archive cópias autenticadas dos documentos, visto que a empresa pode vir a precisar destes atestados durante o processo de credenciamento.

20. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não.

O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

21. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do **Sistema Sebrae** não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

22. Sou empregado do Sebrae/MT e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/MT, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/UF.

23. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/MT para comprovar experiência?

Resposta: Sim .

24. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/MT?

*Resposta: O nome, CNPJ e endereço completo da empresa deve ser enviado para o e-mail **MT-Gerencia-de-Administracao-NGC@mt.sebrae.com.br** com o assunto: ATESTADOS Sebrae/MT. As solicitações podem ser feitas partir do dia 14.09.2017.*

*Só serão emitidos pela Unidade gestora do processo de credenciamento, os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas nos anos de **2012 a 31/08/2017**.*

As unidades contratantes do Sebrae/UF poderão emitir atestados de capacidade técnica para contratações realizadas em anos anteriores ao período citado acima, se assim quiserem. Tais Unidades não são obrigadas a emitir e cumprir o prazo estabelecido acima.

Não serão emitidos e aceitos atestados referentes a contratações vinculadas a metodologias.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

25. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

26. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:

- 1. Inscrição;*
- 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.*

27. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos (o sistema pode apresentar problemas na inserção, por isso os documentos a serem analisados serão os documentos físicos, enviados pelos Correios). A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.

A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo "atestados" no sistema informatizado é obrigatória. Serão analisados pela banca

examinadora apenas os atestados físicos já indicados no sistema informatizado, não sendo possível a sua substituição.

28. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Sim, até o término do período de inscrição. Finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica).

29. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.

30. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Não. A documentação deve ser enviada, via Correios, para o endereço indicado no Edital.

Todos os documentos deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o comprovante de inscrição, até o dia 16/12/2017, em envelope lacrado.

O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios no envelope.

É importante ressaltar: o Sebrae não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicará na reprovação da empresa candidata.

31. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?

Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela empresa, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.

*Após o término do período de inscrição, o sistema informatizado irá cancelar, automaticamente, **todas as inscrições não finalizadas**. Isso significa que para participar de um novo Edital de credenciamento, a empresa terá que fazer uma nova inscrição, onde parte dos dados será carregada automaticamente, sendo necessária apenas a sua conferência e a inserção das demais informações e documentos solicitados no Edital. O mesmo acontecerá com empresas não aprovadas no processo de credenciamento.*

32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

33. O que uma empresa credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 3(três) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá fazer sua inscrição e encaminhar toda a documentação para a qualificação técnica na área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria). Vale lembrar que a empresa credenciada deverá estar com sua regularidade jurídica e fiscal válidas.

34. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

35. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.

36. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa.

37. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

*Resposta: Não. É importante ressaltar que o **Sebrae/UF** tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.*

A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados

para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

38. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?

*Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de **72h** úteis após o recebimento do e-mail.*

Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 no 2º dia) serão desconsiderados.

*Todos os recursos serão dirigidos ao **Sebrae/MT**, por meio do endereço eletrônico **candidatossgf@mt.sebrae.com.br** . Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.*

39. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

Empresas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, ex- empregados que aderiram ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), deverão cumprir o prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho para participação no processo de credenciamento do Sebrae Nacional.

40. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

*Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do **Sebrae/MT** – www.mt.sebrae.com.br - nas datas previstas em Edital.*

41. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio (não se aplica quando se tratar do Sebrae Nacional e Sebrae/DF), respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino.

A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.

42. Como o rodízio é constituído?

O rodízio seguirá os seguintes critérios:

I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

II – regularidade fiscal da pessoa jurídica;

III – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila.

43. Como acontecerá o repasse de informações institucionais do *Sebrae/MT* para as empresas credenciadas?

*Resposta: O *Sebrae/MT* realizará o convite para todas as empresas credenciadas do banco ou para todas as empresas credenciadas em determinada área, subárea de conhecimento (a depender do tema e objetivo do repasse). Caberá a empresa credenciada custear todas as despesas de viagem, se houver.*

44. A prestação de serviços será avaliada?

*Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente *Sebrae*, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do *Sebrae/MT*, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).*

A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.

45. A empresa pode ser descredenciada?

*Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a Q) ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema *Sebrae* pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.*

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

46. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses.

47. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?

Resposta: A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

48. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico www.sgf.sebrae.com.br

49. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

*Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao **Edital MT 01/2017** – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao **Sebrae/MT**, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.*

50. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/MT para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

*Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo **Sebrae/MT** pela prestação de serviços.*

51. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à empresa candidata, conforme sua experiência profissional, devidamente comprovados através de atestados de capacidade técnica.

52. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?

*Resposta: As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas empresas credenciadas, quando solicitado pelo **Sebrae/MT**, para atualização e manutenção do cadastro.*